

Publicações

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício 2016

ESPECIFICAÇÃO	ATIVO		PASSIVO	
	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	8.847.411,20	8.290.477,49	PASSIVO CIRCULANTE	2.882.382,39
Ativo a Realizar de Casa	8.842.252,72	2.770.462,19	Operações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Longo e Curto Prazo	275.765,89
Ativo a Realizar de Investimentos	1.840.203,21	1.770.539,33	Operações de Financiamento e Fomento	155.396,51
Outros a Realizar de Casa	437.205,27	289.217,03	Fornecedores e Contas a Pagar	1.933.574,36
Outros a Realizar de Investimentos	0,00	0,00	Operações Fianças	0,00
Crédito de Transferências a Receber	402.368,34	402.368,34	Operações de Rescisão a Outros Entes	48.409,23
Emprestimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00
Títulos a Realizar de Investimentos	1.035.528,14	1.035.528,14	Operações a Curto Prazo	497.212,98
Títulos a Realizar de Investimentos	1.035.528,14	1.035.528,14	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	1.077.692,22
11) Aplicações em Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Operações Tributárias, Previdenciárias e Assistenciais a Longo e Curto Prazo	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	1.346.853,33	668.172,17	Operações de Financiamento a Longo Prazo	1.699.534,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00
Finanças	170.713,33	851.703,33	Operações Fianças a Longo Prazo	77.801,38
TÍTULO Pagar Antecipadamente	28.486,62	3.568,07	Provisões a Longo Prazo	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	86.866.863,74	76.387.238,34	Demais Operações a Longo Prazo	148.713,39
Ativo Realizável a Longo Prazo	655.883,75	671.761,74	Resultado do Exercício	0,00
Créditos a Longo Prazo	622.705,75	671.761,74	Resultado do Exercício	8.646.182,24
Crédito de Transferências a Longo Prazo	13.053,00	13.053,00		
Outros a Longo Prazo	0,00	0,00		
Emprestimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	348.113,33	348.113,33		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	589.348,89	310.648,41		
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	2.379,59	2.044,42		
11) Aplicações em Valores a Longo Prazo	0,00	0,00		
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	2.984,98	3.662,99		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00		
Finanças	170.713,33	851.703,33		
TÍTULO Pagar Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00		
Investimentos	13.400,65	7.091,93		
Participações Permanentes	13.400,65	7.091,93		
Participações Anuladas pelo Método de Avaliação Patrimonial	13.400,65	7.091,93		
Participações Anuladas pelo Método de Custo	0,00	0,00		
Propriedades para Investimento	0,00	0,00		
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00		
Indevidos	76.350.628,16	74.682.372,87		
Bens Móveis	7.265.537,20	6.166.054,28		
Bens Imóveis	72.075.090,95	67.516.318,59		
TOTAL DO ATIVO	96.891.479,40	81.697.843,97	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.866.863,74
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.866.863,74

ATIVO FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Integrável	0,00	0,00	Patrimônio Social-Capital Social	0,00	0,00
Software	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Máquina, Equipamento e Patrimônio Industrial	0,00	0,00	Reserva de Capital	0,00	0,00
Equipamento de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Alíquotas de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	96.891.479,40	81.697.843,97	Demais Reservas	0,00	0,00

ATIVO PERMANENTE

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contrapartidas Recebíveis a Executar	0,00	0,00	Operações de Rescisão a Outros Entes	0,00	0,00
Dívidas Constatadas e Outras Instrumentais	0,00	0,00	Operações Constatadas e Outras Instrumentais	0,00	0,00
Operações Constatadas e Recebíveis	0,00	0,00	Operações Constatadas e Recebíveis	2.933.314,11	3.028.925,93
Dívida Ativa Potencialmente Ativa a Executar	0,00	0,00	Dívida Potencialmente Ativa a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	2.933.314,11	3.028.925,93

Nota explicativa:
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas intra-OFSS.
O crescimento no valor do ativo circulante, se deu em razão dos diversos recursos financeiros de convênios em conta corrente.
Em contrapartida o passivo circulante e não circulante, foi em decorrência de alguns acessos tendo em vista operação de crédito assumida pelo Município de Cidade Gaúcha.

JOSÉ GILVAN DE OLIVEIRA
Contador
CRC-PR 48.881/0-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (NOTIFICANTE), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA SANTA CATARINA, Nº 409, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.548.983/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. TAKETOSHI SAKURADA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CG RG SOB Nº 164.266-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 281.629.279-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP (NOTIFICADO), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 14.070.824/0001-42, SITUADA À AVENIDA ARTHUR THOMAS, 1528, SALA 01, C, HABITACIONAL ORION, LONDRIÑA – PR, CEP: 86.065-000, REPRESENTADA PELO SENHOR ALBERTO SOUZA TENANI, BRASILEIRO, CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 7.645.845-6 SSP-PR E CPF: 004.154.319-05, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALESSANDRO VOLTA, 739, PARQUE INDUSTRIAL, LONDRIÑA – PR, PODENDO SER ENCONTRADO OU NOTIFICADO NO ENDEREÇO DA RUA MINAS GERAIS, Nº 194, EDIFÍCIO AUTOLIN, 5ª ANDAR, SALA 513, CIDADE DE LONDRIÑA – PR.

Com base nos pareceres exarados nos Procedimento Administrativo nº 004/2016, bem como da declaração de nulidade dos Termos de Ajustamento de Conduta e, considerando ainda a extinção da empresa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Administração resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 037/2014, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada e, construção civil para a construção de espaço educacional rural com 06 salas – padrão FNDE – no Distrito de Marabá, sobre os seguintes fatos e fundamentos demonstrados no procedimento administrativo nº 002/2016, tendo em vista a inadimplência contratual da Contratada, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens C.2, C.3 e C.4 da alínea I da cláusula 10ª do referido contrato, entre outros, cujas razões restaram devidamente apuradas no procedimento específico, observando o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

Resalta que o objeto do contrato trata-se de extremo interesse público, e sua inexecução causa grande prejuízo dada sua natureza de essencialidade. Portanto, face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (art. 78, inciso III da Lei 8.666/93). Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V, da Lei 8.666/93.

Valia ressaltar ainda, o clamor da comunidade local acerca da paralisação da obra que são de interesse público notório.

Inclusive o Ministério Público da Comarca de Cruzeiro do Oeste, bem como o Ministério Público Federal tem acionado a Administração Municipal acerca de providências quanto às providências em relação ao contrato.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo as regras pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in caso pelos fatos e direito expostos.

A cláusula oitava do Contrato de Obras e Serviços nº 037/2014, prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

A cláusula oitava do contrato prevê, também, sanções administrativas pelo seu descumprimento, as quais a Contratada será oportunamente notificada.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, exceto o que restar da aplicação das sanções cabíveis, quais, com fulcro na cláusula oitava do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

No mais, observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificação que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a contratada.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Tuneiras do Oeste (PR), 19 de Abril de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM DESFAVOR DE VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (NOTIFICANTE), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA SANTA CATARINA, Nº 409, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.548.983/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. TAKETOSHI SAKURADA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CG RG SOB Nº 164.266-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 281.629.279-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP (NOTIFICADO), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 14.070.824/0001-42, SITUADA À AVENIDA ARTHUR THOMAS, 1528, SALA 01, C, HABITACIONAL ORION, LONDRIÑA – PR, CEP: 86.065-000, REPRESENTADA PELO SENHOR ALBERTO SOUZA TENANI, BRASILEIRO, CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 7.645.845-6 SSP-PR E CPF: 004.154.319-05, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALESSANDRO VOLTA, 739, PARQUE INDUSTRIAL, LONDRIÑA – PR, PODENDO SER ENCONTRADO OU NOTIFICADO NO ENDEREÇO DA RUA MINAS GERAIS, Nº 194, EDIFÍCIO AUTOLIN, 5ª ANDAR, SALA 513, CIDADE DE LONDRIÑA – PR.

Com base nos pareceres exarados nos Procedimento Administrativo nº 001/2016, bem como da declaração de nulidade dos Termos de Ajustamento de Conduta e, considerando ainda a extinção da empresa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Administração resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 019/2014, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada e, construção civil para a construção de Unidade Básica de Saúde da Família, sobre os seguintes fatos e fundamentos demonstrados no procedimento administrativo nº 001/2016, tendo em vista a inadimplência contratual da Contratada, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens C.2, C.3 e C.4 da alínea I da cláusula 10ª do referido contrato, entre outros, cujas razões restaram devidamente apuradas no procedimento específico, observando o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

Resalta que o objeto do contrato trata-se de extremo interesse público, e sua inexecução causa grande prejuízo dada sua natureza de essencialidade. Portanto, face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (art. 78, inciso III da Lei 8.666/93). Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V, da Lei 8.666/93.

Valia ressaltar ainda, o clamor da comunidade local acerca da paralisação da obra que são de interesse público notório.

Inclusive o Ministério Público da Comarca de Cruzeiro do Oeste, bem como o Ministério Público Federal tem acionado a Administração Municipal acerca de providências quanto às providências em relação ao contrato.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo as regras pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in caso pelos fatos e direito expostos.

A cláusula oitava do Contrato de Obras e Serviços nº 019/2014, prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

A cláusula oitava do contrato prevê, também, sanções administrativas pelo seu descumprimento, as quais a Contratada será oportunamente notificada.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, exceto o que restar da aplicação das sanções cabíveis, quais, com fulcro na cláusula oitava do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

No mais, observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificação que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a contratada.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Tuneiras do Oeste (PR), 19 de Abril de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 097/2017

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **MARCOS FRANCISCO PEREIRA LOBRIGATTE**, portador do R.G. sob nº 8477709-9 SESP PR, inscrito no CPF sob nº 045.450.999-55, aprovada em Concurso Público, conforme Edital Nº. 001/2015, para ocupar cargo de provimento efetivo de **MÉDICO INTERVENCONISTA – com carga horária de 24 horas semanais**, pelo regime CLT, com lotação na Base Descentralizada de Campo Mourão - PR, a contar o efetivo exercício de 13 de abril de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de efetivo exercício.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de abril de 2017.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE EM DESFAVOR DE VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP. MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE (NOTIFICANTE), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE À RUA SANTA CATARINA, Nº 409, NESTA CIDADE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 82.548.983/0001-60, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, Sr. TAKETOSHI SAKURADA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CG RG SOB Nº 164.266-4 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 281.629.279-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TUNEIRAS DO OESTE/PR, VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP (NOTIFICADO), PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 14.070.824/0001-42, SITUADA À AVENIDA ARTHUR THOMAS, 1528, SALA 01, C, HABITACIONAL ORION, LONDRIÑA – PR, CEP: 86.065-000, REPRESENTADA PELO SENHOR ALBERTO SOUZA TENANI, BRASILEIRO, CÉDULA DE IDENTIDADE RG: 7.645.845-6 SSP-PR E CPF: 004.154.319-05, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA ALESSANDRO VOLTA, 739, PARQUE INDUSTRIAL, LONDRIÑA – PR, PODENDO SER ENCONTRADO OU NOTIFICADO NO ENDEREÇO DA RUA MINAS GERAIS, Nº 194, EDIFÍCIO AUTOLIN, 5ª ANDAR, SALA 513, CIDADE DE LONDRIÑA – PR.

Com base nos pareceres exarados nos Procedimento Administrativo nº 002/2016, bem como da declaração de nulidade dos Termos de Ajustamento de Conduta e, considerando ainda a extinção da empresa do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, a Administração resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS nº 091/2014, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada e, construção civil para a reforma da Santa Casa Municipal de Saúde do Município de Tuneiras do Oeste, sobre os seguintes fatos e fundamentos demonstrados no procedimento administrativo nº 002/2016, tendo em vista a inadimplência contratual da Contratada, conforme dispõe o art. 79, I da Lei 8.666/93.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. II, III e V, da Lei 8.666/93 e ao estabelecido nos itens C.2, C.3 e C.4 da alínea I da cláusula 10ª do referido contrato, entre outros, cujas razões restaram devidamente apuradas no procedimento específico, observando o devido processo legal, o contraditório e ampla defesa.

Resalta que o objeto do contrato trata-se de extremo interesse público, e sua inexecução causa grande prejuízo dada sua natureza de essencialidade. Portanto, face a demora injustificada na execução da prestação contratual, conforme previsto no artigo 78, inciso II da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados no contrato (art. 78, inciso III da Lei 8.666/93). Ainda, a paralisação da obra e serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V, da Lei 8.666/93.

Valia ressaltar ainda, o clamor da comunidade local acerca da paralisação da obra que são de interesse público notório.

Inclusive o Ministério Público da Comarca de Cruzeiro do Oeste, bem como o Ministério Público Federal tem acionado a Administração Municipal acerca de providências quanto às providências em relação ao contrato.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo as regras pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou in caso pelos fatos e direito expostos.

A cláusula oitava do Contrato de Obras e Serviços nº 091/2014, prevê a hipótese de inexecução e consequente rescisão contratual.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

A cláusula oitava do contrato prevê, também, sanções administrativas pelo seu descumprimento, as quais a Contratada será oportunamente notificada.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, exceto o que restar da aplicação das sanções cabíveis, quais, com fulcro na cláusula oitava do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal.

No mais, observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificação que não deverá efetuar serviços após a notificação, devendo deixar o canteiro de obras livres de máquinas e materiais, mas com segurança adequada a não causar risco à população.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a contratada.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa VIGALPO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA – EPP, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

Tuneiras do Oeste (PR), 19 de Abril de 2017.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 159/2017
Data: 19.04.2017
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 2.567.391,03 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob nº 2017000053, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R\$ 2.567.391,03 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
331911000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303
1.142.391,03
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
333717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303
175.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303
550.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
331911000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303
700.000,00
TOTAL 2.567.391,03
Art. 2º Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1º deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
331911000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
1.142.391,03
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu
Funcional: 0010.0301.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0
175.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
331717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 0
550.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs
Funcional: 0010.0302.0037
Referência Modalidade de Aplicação Vínculo Valor
331911000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0
700.000,00
TOTAL 2.567.391,03
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA

DECRETO Nº 162/2017
Data: 19.04.2017
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2016 e anteriores, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e, considerando o memorando on-line sob nº 2017000053, DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos especificados, conforme a seguir:

EMPENHO FORNECEDOR/VALOR MEMORANDO Nº
14862/2016 MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI R\$250,00
2115000886
11563/2016 INSTRAMED IND. MEDICO HOSPITALAR LTDA R\$8.780,00 2017000853
1489/2016 GRAND GROFF LTDA R\$4.411,20 2014000595
12684/2016 LABORATORIO DE ANALISAS CLINICAS NOSSA SENHORA DE FATIMA DE GUAIRA - EIRELI - ME R\$90,63
12704/2016 EDSON LEITON FREZ-ME R\$309,87
12865/2016 EDSON LEITON FREZ-ME R\$93,94
12893/2016 NISHIYAMA & STERN LTDA ME R\$1.658,43
1477/2016 GRAND GROFF LTDA R\$5,13

Comunicação para todos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO N.º 032/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
 CONTRATADO: CIRICO & MENEZES LTDA ME
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, expediente e escolar para uso de diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite n.º 002/2017, para entrega conforme especificação requisitada via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 18 de Abril de 2017.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 67.234,70 (sessenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 UELINE VIANA CIRIACO Representante legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO N.º 033/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
 CONTRATADO: TINELLI – LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI – EPP
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, expediente e escolar para uso de diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite n.º 002/2017, para entrega conforme especificação requisitada via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 18 de Abril de 2017.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 406,50 (quatrocentos e setenta e nove reais).
 CIDADE GAÚCHA – PR, em 18 de Abril de 2017.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 NELSON AGOSTINHO CASOTTI Representante legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
 CONTRATO N.º 034/2017
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR
 CONTRATADO: HTX INFORMÁTICA LTDA – ME
 DO OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo, expediente e escolar para uso de diversas Secretarias Municipais deste Município de Cidade Gaúcha – PR, em conformidade com as especificações constantes do Edital de Carta Convite n.º 002/2017, para entrega conforme especificação requisitada via documento pelo Depto de Compras desta Prefeitura Municipal.
 DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até dia 18 de Abril de 2017.
 DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente Contrato é de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais).
 CIDADE GAÚCHA – PR, em 18 de Abril de 2017.
 ALEXANDRE LUCENA
 Prefeito Municipal
 Contratante
 THIAGO AUGUSTO ZARDO Representante legal
 Contratado
 Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
 Estado do Paraná
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 CONVITE N.º 002/2017
 DE ACORDO COM INF. 002/2017
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 O presente Edital de Licitação, elaborado em conformidade com a Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de janeiro de 2014, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 01 de janeiro de 2017.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supra citada.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 Tunesiras do Oeste, 13 de abril de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 123/2017
 TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069 de 10 de janeiro de 2011, resolve
 NOMEAR:
 Art. 1º A cidadã TAINIA GESSICA DA SILVA, portadora CPF nº 063.549.509-03, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC 05, conforme a Lei Municipal nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 01 de janeiro de 2017.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supra citada.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 Tunesiras do Oeste, 13 de abril de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 PORTARIA Nº 123/2017
 TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069 de 10 de janeiro de 2011, resolve
 NOMEAR:
 Art. 1º A cidadã ERIDA BEZERRA SABINO, portadora CPF nº 081.088.643-92, para ocupar o cargo de Promovido em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, símbolo CC 05, conforme a Lei Municipal nº 069/2011, de 10 de janeiro de 2011, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, a partir de 01 de janeiro de 2017.
 Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos a partir da data supra citada.
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRA-SE
 Tunesiras do Oeste, 13 de abril de 2017.
 TAKETOSHI SAKURADA
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
 Estado do Paraná
 Republição de edital para retificação:
 PROCESSO Nº: 36/17
 PREGÃO Nº 002/2017
 OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, para atender os postos de saúde do Município.
 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E MICRO REGIME DE UBUARAMA.
 PREGÃO Nº 002/2017 - ENVELOPES E SEÇÃO DOS LANCES: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 05 de Maio de 2017, no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul – PR.
 CONSIDERANDO O PARECER PREVIÓ Nº 304/16, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E A RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E RESOLUÇÃO Nº 002/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEQUINTE
 PARECER LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica aprovadas com ressalva as contas do Prefeito Municipal de Esperança Nova – PR, relativas ao exercício de 2014.
 Art. 2º Integra este Decreto o Parecer Prévio nº 304/16, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº304/2016 que recomendou a aprovação com ressalva as contas do prefeito municipal, referente ao exercício de 2014.
 Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Esperança Nova, 19 de abril de 2017.
 José Marcos Biacudo
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
 Estado do Paraná
 DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2017
 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.
 CONSIDERANDO O PARECER PREVIÓ Nº 304/16, DA SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E A RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E RESOLUÇÃO Nº 002/2016, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEQUINTE
 PARECER LEGISLATIVO:
 Art. 1º Fica aprovadas com ressalva as contas do Prefeito Municipal de Esperança Nova – PR, relativas ao exercício de 2014.
 Art. 2º Integra este Decreto o Parecer Prévio nº 304/16, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº304/2016 que recomendou a aprovação com ressalva as contas do prefeito municipal, referente ao exercício de 2014.
 Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Esperança Nova, 19 de abril de 2017.
 José Marcos Biacudo
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
 Estado do Paraná
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
 O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Federal nº 8.078/90, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a aquisição do objeto abaixo identificado:
 OBJETO: Aquisição de lanches, (pão de queijo, salgadinhos diversos, etc.) para atender a todos os secretários da prefeitura municipal de Ivaté do anexo I do Edital.
 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses.
 PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da requisição do município.
 Os pedidos serão realizados PARCELADAMENTE, durante o período de vigência do contrato conforme a necessidade do município, sendo que não haverá pedido mínimo.
 A cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Rio de Janeiro, 2758, nesta cidade.
 LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
 DATA: 09 de Maio de 2017.
 HORÁRIO: 09:00 horas
 Endereço da Prefeitura Municipal de Ivaté, 19 de Abril de 2017.
 Univaldo Campana
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

CANV CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA
 ALTO PARAÍSO
 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 001/2017
 Por este Termo, em favor da adjudicatária a Licitação na Modalidade de Prego Presencial nº 001/2017, foi homologada e adjudicada a V. C. CASSARO – MERCADO – ME, nos lotes de nº 01 a nº 15, no valor total de R\$ 215,00 (vinte e cinco reais), conforme resultado da reunião no dia 18 de abril de 2017.
 18 de abril de 2017.
 WALDIR AMILTON NUNES
 PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 PORTARIA Nº 124/2017
 TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tunesiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 069/2011, resolve
 EXONERAR
 Art. 1º Fica aprovada com ressalva as contas do Prefeito Municipal de Esperança Nova – PR, relativas ao exercício de 2014.
 Art. 2º Integra este Decreto o Parecer Prévio nº 304/16, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº304/2016 que recomendou a aprovação com ressalva as contas do prefeito municipal, referente ao exercício de 2014.
 Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
 Câmara Municipal de Esperança Nova, 19 de abril de 2017.
 José Marcos Biacudo
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R\$ 16.520,00 (Dezesseis mil quinhentos e vinte reais).
 DATA DE VIGÊNCIA: Março 2017.
 COMARCA: Xambé, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
 Estado do Paraná
 EXTRATO DE CONTRATO Nº053/2017
 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
 CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL
 OBJETO: Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação do Diário Oficial do União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE.
 VALOR: R

Publicações legais

EDITAL DE EXTRAVIO

A Associação de Moradores do Parque Danielle, Parque San Remo II e Jardim Alto da Boa Vista, neste ato representada pelo Vice Presidente Sr. Cidnei Aparecido da Silva, comunica a todos os associados e moradores em geral sobre o extravio do livro ata e demais documentos da associação.

Umuarama 17 de abril de 2017.

Cidnei Aparecido da Silva
Cidnei Aparecido da Silva



ESCOLA ROBERTO FARIAS DA SILVA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
RESOLUÇÃO: 4410/11 DOE:23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, S/Nº - Tapira - PR
Fone: 44-3679-1162. FAX: 44-3679-1345 CEP: 87.830-000
Mantenedora: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE.
TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA Municipal-Lei 010/94 Estadual D Lei Nº 11515/96
Registro CNAS Nº 29987012536/94
CGC 00.056.991/0001-24

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira, com sede em Tapira, na Rua Maria Carraro de Aguiar, nº 1553, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Wilson Antonio da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 19 horas, do dia **23 de Maio de 2017**, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2016.
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2016, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais bs associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Tapira, 19 abril de 2017.

(Presidente da Apae) Nome e Assinatura

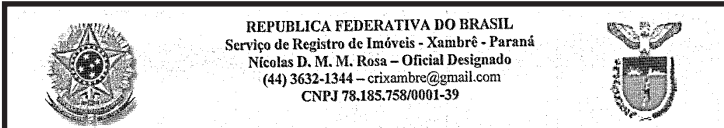
Wilson Antônio da Silva
Presidente
RG: 13 542 598-2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambé - Paraná
Nicolas D. M. M. Rosa - Oficial Designado
(44) 3632-1344 - crxambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 01/2017

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Xambé, Estado do Paraná, na forma da lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Serviço de Registro de Imóveis - Xambé - Paraná
Nicolas D. M. M. Rosa - Oficial Designado
(44) 3632-1344 - crxambre@gmail.com
CNPJ 78.185.758/0001-39

EDITAL DE LOTEAMENTO Nº 01/2017

Nicolas Dancini Matiazi Moraes Rosa, Oficial Designado do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Xambé, Estado do Paraná, na forma da lei.

Torna público para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, parágrafo 3º da lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que pelo proprietário **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro dos Santos, nº 900, na cidade de Alto Paraíso-PR, o projeto e demais documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei acima referida, referente ao loteamento do imóvel de sua propriedade, denominado "CONJUNTO HABITACIONAL ALTO PARAÍSO II", situado na planta oficial do Município de Alto Paraíso-PR, perímetro de área urbanizada daquele Município, compreendendo 02 (duas) quadras, subdivididas em 25 (vinte e cinco) unidades/lotes, 01 (um) Rua Projetada, perfazendo uma área total de lotes urbanos de 5.670,00 m², e área de Arruamento no total de 1.080,00m², totalizando a área de 6.750,00 m², devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR, através do Decreto Municipal nº 1.527/2017, de 06 de abril de 2017, devidamente publicado no dia 08 de abril de 2017, cuja área acha-se matriculada sob nº 10.561, do Livro 02 de Registro Geral, neste SRI. Licença Ambiental Simplificada nº 123407 - Protocolo nº 14.562.097-0 - validade 11/04/2019, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, Escritório Regional de Umuarama. Os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados e havendo impugnações, estas deverão ser apresentadas neste Registro Imobiliário, dentro do prazo de 15 dias, contados da terceira e última publicação deste Edital; e, não as havendo, será procedido, de imediato, o registro requerido. **PROTOCOLO nº 48.669 de 11 de abril de 2017**. O referido é verdade e dou fé. Xambé, 11 de fevereiro de 2015.**

Nicolas D. Matiazi Moraes Rosa
Oficial Designado



Praça Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa - nº. 54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
DR. MARIA LUCIA SANTANA PIMPAO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELLA SASSI
Escrivães
DR. ROBERTO OFÍCIO DE SANTANA PIMPAO SILVA
Registrador Substituto

EDITAL Nº 002/2017

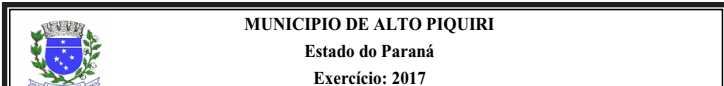
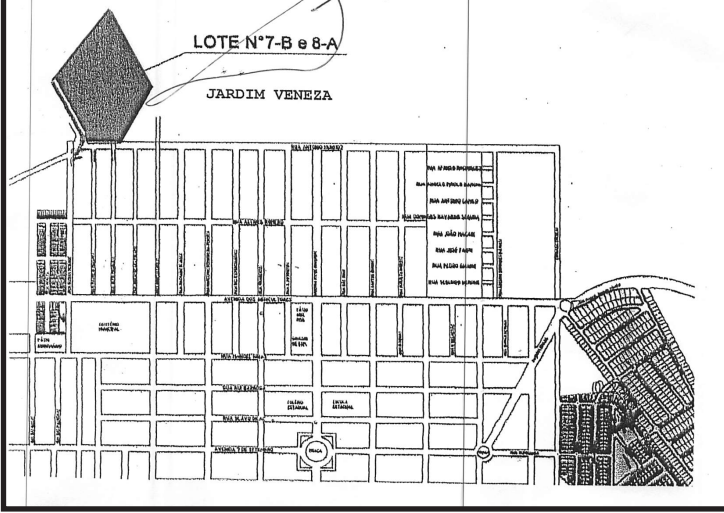
PAULO PIMPAO SILVA, registrador do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

PARA SABER nos que o presente Edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia - Paraná, conforme determina o Artigo nº 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, os documentos exigidos pelo Artigo nº 18 da referida lei, para registro do loteamento denominado "JARDIM VENEZA", procedido no Lote de Terras nº 7-B e 8-A, da Gleba São Vicente, que ora integra o perímetro urbano desta cidade, com área de 69.910,00 m², constituída de 10 (dez) quadras, com 165 (cento e sessenta e cinco) lotes, de propriedade de LORETELLA VENEZA SIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 20.356.736/0001-04, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Alameda, lote nº 08, nesta cidade, objeto da matrícula nº 12.263 do Livro 2º RG, deste Serviço, cuja documentação ficam franqueados ao exame dos interessados, de conformidade com o parágrafo 1º do citado Artigo nº 19.

Altônia, 12 de abril de 2017

Paulo Pimpão Silva - registrador

LOTE N° 7-B e 8-A
JARDIM VENEZA



MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 74/2016, decorrente de Dispensa nº 12/2016 de Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de Bobinas Térmicas para Relógio Ponto utilizados em todas as Secretarias do Município de Alto Piquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI-PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, e a empresa **COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.010.571/0001-11, com sede no endereço AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 299, CENTRO, CENTRO TERRA ROXA-PR neste ato representada por **MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES**, portadora do RG nº 1.940.346-7, portadora do CPF sob nº 703.246.039-91, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 12/04/2018. Fica aditivado em mais 01 (um) ano o prazo do presente contrato, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

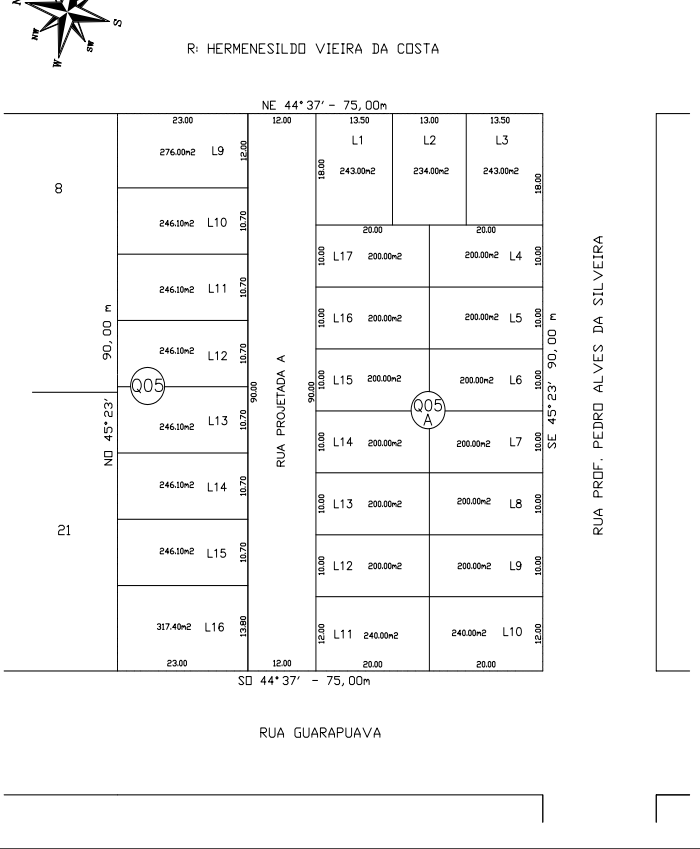
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 12 de abril de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI	COMERCIAL TERRA ROXA MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ:76.247.352/0001-08	CNPJ:140.105.710-00111
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	MARCIA ROSANA RIBEIRO MAGALHÃES RG:1.940.346-7 CPF:703.246.039-91 REPRESENTANTE LEGAL

LOTEAMENTO C.H. ALTO PARAÍSO II

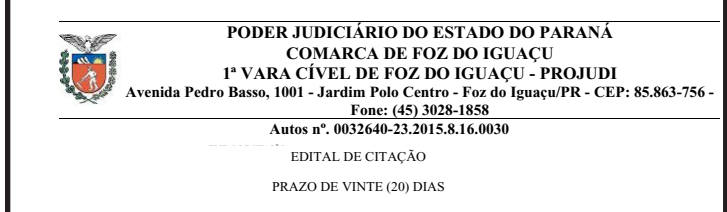
IMÓVEL: Lote de Terras nº 9/20, unificado dos lotes nºs 09 à 20, da Quadra nº 05, localizado na cidade de Alto Paraíso-PR, desta comarca, com a área de 6.750,00m² (Seis mil setecentos e cinquenta metros quadrados). Município de Alto Paraíso-PR, Comarca de Xambé



Estado do Paraná
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DE SAÚDE
Considerando a documentação apresentada, a Comissão de Licitação vem informar o resultado do Chamamento Público nº 01/2017 conforme a tabela abaixo:

CARGO	CANDIDATO (A)	CPF	NOTA	CLASSIF.
PSICÓLOGO	ADRIELLE MIRANDA BOZZA DE LIMA	094.350.669-59	25	1º
PSICÓLOGO	THAMARA CRISTINA MOTA CREPALDE MALVEZZI	016.085.431-88	15	2º
PSICÓLOGO	GEOVANA BARBOZA DA SILVA GREGÓRIO	068.566.099-06	10	3º
FARMACÊUTICO	CLAUDIA ANDREA GASQUETE PRETO	023.340.619-05	60	1º
FARMACÊUTICO	KARLA MITIKO HORIKAWA SAMPAIO	632.276.509-20	50	2º
FARMACÊUTICO	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIRZLER	058.667.049-19	25	3º
FARMACÊUTICO	CINTIA BOZZOLA	059.217.799-52	15	4º
EDUCADOR FÍSICO	TATIANE HONDA PERECIN PRADELA	045.386.579-80	35	1º
EDUCADOR FÍSICO	LEANDRA DOS SANTOS	031.162.459-67	10	2º

Qualquer dúvida ou esclarecimento, através do telefone (44) 3679-8000, diretamente na Prefeitura Municipal com a Comissão Permanente de Licitação.
Tapira, 19 de Abril de 2017
Edner João Peres da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA CÍVEL DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Avenida Pedro Basso, 1001 - Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3028-1888
Autos nº: 0032640-23.2015.8.16.0030
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE VINTE (20) DIAS

PROCESSO PROJUDI Nº 0032640-23.2015.8.16.0030, de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A e EXECUTADO: MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - SUPER MAX SUPERMECADO.

OBJETIVO: LICITAÇÃO do executado: MAXIMUS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº. 07.217.115/0002-62, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento da dívida, na importância de R\$ 242.800,79 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais e setenta e nove centavos), cite-se para pagamento da dívida em 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), contado da citação, cientificado que terá 15 dias para embargar (NCPC, art.915). Fixo os honorários advocatícios 10%(dez) por cento do valor da dívida (artigo 827 do NCPC). Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (NCPC, artigo 827 §1º). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20%(vinte) por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente, nos termos do artigo 827, §2º do NCPC. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art.916).

ALEGAÇÕES DO AUTOR EM RESUMO: "Inegável que o Decreto Lei 911/69 estabelece procedimento benéfico ao Credor, ao permitir limitadamente, a Busca e Apreensão de bens móveis garantidos por Alienação Fiduciária, contudo, em determinados casos, tal pretensão não logra êxito, seja por que o bem se deteriorou e não possui valor econômico suficiente à satisfação do débito ou até mesmo porque não pode ser localizado. Nesses casos, é possível efetuar a conversão da Busca e Apreensão em Execução, porquanto a cédula de crédito bancário está inserida no rol de títulos executivos e, sobremaneira, em atendimento ao princípio da economia, celeridade processual. Pois, por expressa autorização legal, poderia ser proposta independentemente da opção de busca e apreensão do bem. De igual sorte, é perfeitamente cabível a inclusão dos devedores solidários no polo passivo, uma vez que se responsabilizaram pelo débito Destarte, no presente caso, constatou-se que o bem efetivamente alienado, não foi veiculo localizado, REQUER seja deferida a conversão da presente ação de Busca e Apreensão em Ação de Execução (Dec. Lei 911/69, art. 5º), bem como a inclusão dos devedores solidários, EDNALDO PEREIRA ADE SOUZA, brasileiro, devidamente inscrito no CPF nº 710.232.919-9; NELSA BORTOLI CASSANEG, devidamente inscrita no CPF nº. 801.128.709-53 devendo de igual sorte a Requerida ser condenada as custas e honorários de sucumbência. Tais valores, podem perfeitamente ser penhorados por este juízo para satisfação parcial dos créditos, principalmente considerando que não foi realizada a apreensão de todos os veículos, ficando aquém do valor da causa, aliado ao fato de que tais créditos foram oferecidos pelo próprio Requerido como garantia. Nestes termos, Peço deferimento. Cascavel/PR, 28 de abril de 2016 Thiago Tetsuo de Mora Nishimura José Fernando Vialle OAB/PR 51.109 OAB/PR 5.965 Veridiana de Oliveira OAB/PR 60.069.

DESPACHO DE EVENTO 53.1. Defiro a conversão da busca e apreensão em execução. Façam-se as retificações necessárias, na autuação e no cartório distribuidor. Em seguida, cite-se para pagamento da dívida em 03 dias (art. 829 do Código de Processo Civil), contado da citação, cientificado que terá 15 dias para embargar (NCPC, art.915). Fixo os honorários advocatícios 10%(dez) por cento do valor da dívida (artigo 827 do NCPC). Se houver pagamento no prazo de 03 dias, os honorários serão reduzidos pela metade (NCPC, artigo 827 §1º). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20%(vinte) por cento, quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente, nos termos do artigo 827, §2º do NCPC. Cientifique-se o executado, ainda, que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas processuais e honorários de advogado fixados acima, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (NCPC, art.916).

2. Não havendo pagamento, munido da segunda via do mandado, o Sr. Oficial de Justiça procederá de imediato à penhora de bens que forem encontrados, especialmente aqueles indicados pelo exequente na petição inicial, procedendo a avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. O Sr. Oficial de Justiça observará se houve a indicação de bens pela parte exequente, nos termos do art. 829, §2 do CPC. Não sendo encontrados bens, intime o Sr. Oficial de Justiça a parte executada para que indique onde se encontram bens passíveis de penhora, sob as penas do artigo 14, §único do Código de Processo Civil (CPC, art.656, §1º). 3. Se a parte executada não for encontrada, o Sr. Oficial de Justiça deverá arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. Em sendo positivo o arresto, nos 10 (dez) dias seguintes a sua efetivação o Sr. Oficial de Justiça deverá proceer a(s) parte(s) executada(s) duas vezes em dias distintos e, havendo suspeita de ocultação, realizará a citação com hora certa, certificando pormenorizadamente o ocorrido (art. 830, §1º do NCPC). Sem prejuízo da determinação anterior, proceda-se o arresto via BACEN-JUD, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema BacenJud. É cabível a determinação de ofício da medida por força de interpretação sistêmica do ordenamento processual, tendo em vista a ordem de preferência estabelecida pelo art. 835 do NCPC, os princípios da efetividade e da menor onerosidade da prestação jurisdicional, bem como por se tratar apenas de uma modalidade do arresto já determinado e de constrição sempre requerida na petição inicial. 4. Desde logo faculto ao Sr. Oficial de Justiça encarregado da diligência a proceder conforme o disposto no art. 212, § 2º do NCPC, se necessário. Acaso a parte executada feche as portas com o objetivo de obstar a penhora, o que deverá ser certificado, desde já autorizo o arrombamento (art. 846 do NCPC), hipótese em que deverá ser observado o disposto no §1º do art. 846 do NCPC. Caso haja necessidade, desde já autorizo, também, a requisição de força policial nos termos dos §1º, §2º e §3º do art. 846 do NCPC. Registro, outrossim, que a citação por hora certa deve ser realizada pelo Sr. Oficial de Justiça independentemente de autorização judicial específica sempre que aquele constatar a ocorrência da situação prevista no art. 252 do CPC. 5. Sem prejuízo das providências acima determinadas, proceda-se, concomitantemente, intimação da parte exequente para indicar bens passíveis de penhora (NCPC, 829, §2º). 6. Decorrido "in albis" o prazo de 03 dias e não efetuado o pagamento, proceda-se a penhora via BACEN-jud, realizando-se as diligências necessárias para a sua efetivação, servindo como termo de penhora o próprio documento de confirmação de bloqueio emitido pelo Sistema BacenJud. 7. A PENHORA deverá incidir em tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, nos termos do art. 831 do NCPC. 8. Recaindo a penhora sobre imóvel, intime-se o cônjuge do devedor. Oficie-se com cópia ao Ofício Imobiliário competente, para efetuar o registro da penhora (NCPC, arts. 842 e 845, § 1º). Entregue-se esse ofício, mediante recibo, ao advogado da parte credora para promover tal registro, com pagamento (adiantamento) das despesas incidentes(NCPC, art. 82), ficando ele intimado, outrossim, para comprovar, por certidão, a realização do ato em até dez dias (CN 5.8.6). 9. Observe o Sr. Oficial de Justiça, quanto aos BENS PENHORÁVEIS, o disposto na Lei nº 8.009/90 (impenhorabilidade do bem de família) e arts. 833 e 834 do NCPC. Registro que são penhoráveis os bens, pertences e utilidades domésticas que guarneçam a residência do(s) executado(s), de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida. 10. Penhorados os bens, observe-se o disposto no art. 840 do NCPC, quanto ao DEPOSITÁRIO. Preferencialmente, os bens móveis ficarão em depósito com a parte exequente. Os bens poderão ser depositados em poder do executado nos casos de difícil remoção ou quando anu o exequente (§ 2o). Ressalto que mesmo sendo nomeado depositário particular, deverá o depositário público ter ciência da constrição realizada (Código de Normas, 5.8.3.2). 11. Não apresentados embargos ou rejeitados total ou parcialmente, intime-se a parte exequente para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste sobre o prosseguimento da execução e diga se tem interesse, observada a ordem de preferência estabelecida pelo CPC: a) primeiramente, na adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), pelo valor da avaliação (art. 876 do NCPC); b) em segundo lugar, na alienação por iniciativa particular ou em leilão judicial eletrônico ou presencial (art. 879 do NCPC), hipótese em que deverá expor as condições em que pretende que seja realizada a alienação (art. 880, "caput" e §1º do NCPC); e) como última alternativa na apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, hipótese em que deverá detalhar minuciosamente como pretende que se dê a apropriação. 12. Requerida a adjudicação, intime-se a parte executada para que se manifeste sobre o pedido de adjudicação no prazo de 05 (cinco) dias, certificando-a inclusive quanto à possibilidade de remissão da execução (art. 826 do NCPC. "Antes de adjudicados ou alienados os bens, pode o executado, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios"). Se for o caso, cumpra-se ainda o disposto no art. 698 do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação superior ao valor do débito, intime-se a parte exequente para que deposite a diferença entre o valor da avaliação e o valor da execução (art. 876, §4º, do CPC). Venham, então, os autos conclusos. Decorrido o prazo sem manifestação e em sendo o valor da avaliação inferior ao valor do débito, venham os autos conclusos. 13. Requerida a adjudicação, alienação ou apropriação de frutos e rendimentos de empresas ou estabelecimentos e de outros bens, voltem os autos conclusos para as respectivas deliberações. 14. Observe o Sr. Escrivão o disposto no item 5.8.2.2 do Código de Normas, relativos aos atos que devem ser realizados independentemente de despacho. 15. As intimações a parte executada serão realizadas por meio de seus advogados ou à sociedade de advogados a que aqueles pertençam. Se não houver constituído advogado nos autos, pessoalmente, de preferência via postal(CPC, art.841 e parágrafos §1º, 2º, 3º e 4º). Todavia, o disposto no §1º não se aplica aos casos da penhora realizada

na presença do executado, que se reputa intimado. Considera-se realizada a intimação a que se refere o §2º do artigo 841 quando o executado houver mudado de endereço sem prévia comunicação ao Juízo, observado o disposto no parágrafo único do artigo 274. 16. Deposite a parte autora, em cartório, os títulos executivos originais. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 25 de Julho de 2016. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito

DESPACHO DE EVENTO 119.1 Defiro o pedido do evento 117. Cite-se a parte requerida por edital, com prazo de 20(vinte) dias. A parte deverá publicar o edital em jornal de circulação local, por duas vezes, na forma do §único do artigo 257, em razão da ausência de disponibilidade do meio previsto no inciso II do citado artigo. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 20 de março de 2017. Geraldo Dutra de Andrade Neto Juiz de Direito"

FOZ DO IGUAÇU, em 24 de Março de 2017.- Eu, _____, MAURO CÉLIO SARAIEDER, ESCRIVÃO, o fiz digitar e subscrevi.

GERALDO DUTRA DE ANDRADE NETO
JUIZ DE DIREITO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
Termo de Abertura Livro Diário
Número: 23 Folhas: 1
Contém este livro 144 folhas numeradas do No. 1 ao 144 emitidas através de processamento eletrônico...

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração dos Superávits ou Déficits Acumulados
Discriminação Valor
Lucros/Fretuários 2016 2015
Saldo Anterior de Superávits Acumulados 1.319.187,23 922.705,91

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto em 31 de Dezembro de 2016
2016 2015
Atividades Operacionais Resultado do período 10.152,71 396.481,32
Lucro Operacional Bruto Antes das Mudanças no Capital de Giro 10.152,71 396.481,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Ativo Circulante 1.329.339,94 1.331.022,34
Patrimônio Líquido 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Indireto em 31 de Dezembro de 2016
2016 2015
Atividades Operacionais Resultado do período 10.152,71 396.481,32
Lucro Operacional Bruto Antes das Mudanças no Capital de Giro 10.152,71 396.481,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Ativo Circulante 1.329.339,94 1.331.022,34
Patrimônio Líquido 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Referentes aos Exercícios Finais em 31 de Dezembro de 2016
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia
CNPJ: 77.871.416/0001-00

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração do Resultado do Período
Descrição 2016 2015
Resultado Operacional 10.152,71 396.481,32
Lucro Operacional Bruto Antes das Mudanças no Capital de Giro 10.152,71 396.481,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração do Resultado do Período
Descrição 2016 2015
Resultado Operacional 10.152,71 396.481,32
Lucro Operacional Bruto Antes das Mudanças no Capital de Giro 10.152,71 396.481,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração do Resultado do Período
Descrição 2016 2015
Resultado Operacional 10.152,71 396.481,32
Lucro Operacional Bruto Antes das Mudanças no Capital de Giro 10.152,71 396.481,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração do Resultado do Período
Descrição 2016 2015
Resultado Operacional 10.152,71 396.481,32
Lucro Operacional Bruto Antes das Mudanças no Capital de Giro 10.152,71 396.481,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Demonstração do Resultado do Período
Descrição 2016 2015
Resultado Operacional 10.152,71 396.481,32
Lucro Operacional Bruto Antes das Mudanças no Capital de Giro 10.152,71 396.481,32

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altonia - APAE
ESCOLA MICHELE CALDAS XAVIER
Balanco Patrimonial
Descrição 2016 2015
Equipamentos Esportivos 312.020,00 312.020,00
Passivo 1.329.339,94 1.331.022,34

TERMO DE ENCERRAMENTO
Livro Diário
Número: 23 Folhas: 144
Contém este livro 144 folhas numeradas do No. 1 ao 144 emitidas através de processamento eletrônico...

Publicações

SAMU 192
CIUENP
NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 24/2017
Interessado: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.
Objeto: aquisição de traqueias reutilizáveis, válvulas expiratórias, conectores angulares e sensores de fluxo, para equipar as incubadoras existentes nas ambulâncias do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado: R\$ 3.982,72 (três mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
Venho, nesta oportunidade, ratificar o ato por mim praticado na solicitação da contratação acima descrita, mediante inexistência de licitação.
Umuarama/PR, 19 de abril de 2017.
ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
 Lei nº 2372, de 19 de abril de 2017.
 Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Supervit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orientamentárias, na Programação Financeira e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orientamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 1.467.782,73 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta e nove centavos), por Supervit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos Unidade Orçamentária: 06.01 Depto de Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.451.006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município 4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 504) R\$ 14.200,00
 Orgão..... 06 S. M. de Urbanismo, Obras e Serv. Públicos Unidade Orçamentária: 06.01 Depto de Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
 15.452.006.2006 Manutenção da Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos 3.9.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 504) R\$ 3.674,93
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 101) R\$ 58.512,31
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.007.2011 Manutenção do Ensino Infantil – Creche PNAE 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 126) R\$ 4.863,23
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Creche PNAE 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 117) R\$ 5.345,79
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Infantil – PNAE 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 130) R\$ 375,04
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.122.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura, Esp. e Lazer 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 103) R\$ 44.400,00
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.365.007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 103) R\$ 55.000,00
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.366.0007.2013 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 128) R\$ 603,83
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2144 Manutenção ao Ensino Fundamental – Transporte Escolar 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 123) R\$ 1.409,01
 Orgão..... 07 S. M. de Educação, Cultura, Esp. e Lazer Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
 12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental – PNAE 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 110) R\$ 3.710,38
 Orgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.305.0010.2023 Manutenção das Atividades com PAB/VISA 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 497) R\$ 40.000,00
 Orgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde 3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS (FR 495) R\$ 10.000,00
 Orgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde 3.3.90.30.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 495) R\$ 835.000,00
 Orgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.301.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 336) R\$ 36.849,97
 Orgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
 10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades de Administração Geral Hospitalar 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 336) R\$ 2.000,00
 Orgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal de Saúde
 3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 496) R\$ 42.310,42
 Orgão..... 09 Secretaria Municipal de Saúde Unidade Orçamentária: 09.01 Departamento de Saúde
 10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades de Administração Geral - Saúde 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 303) R\$ 74.000,00
 Orgão..... 10 S. M. de Assistência Social Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2030 Programa IGD - SUAS 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 933) R\$ 4.542,10
 Orgão..... 10 S. M. de Assistência Social Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2031 Programa IGD - PFB 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R\$ 6.999,07
 Orgão..... 10 S. M. de Assistência Social Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 940) R\$ 6.999,07
 Orgão..... 10 S. M. de Assistência Social Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 3.3.90.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 938) R\$ 2.235,01
 Orgão..... 10 S. M. de Assistência Social Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral e Família 3.1.91.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS (FR 934) R\$ 8.000,00
 Orgão..... 10 S. M. de Assistência Social Unidade Orçamentária: 10.01 Fundo Municipal de Assistência Social
 08.244.0011.2032 PAIF – Prog. Integral e Família 3.1.91.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 934) R\$ 21.331,70
 Orgão..... 12 S. M. de Agr. Pecuária e Meio Ambiente Unidade Orçamentária: 12.01 Depto Agríc., Pecuária e Meio Ambiente
 18.541.0014.3005 Construção da Sede da Secretaria de Agricultura 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000RS 00.000,00)
 TOTAL R\$ 1.467.782,73
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Supervit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
 501 – Receita de Aliações de Ativo R\$ 14.200,00
 101 – FUNDREB 60% R\$ 3.674,93
 109 – Sobre Transf. Constitucionais FUNDEB R\$ 99.000,00
 117 – Merenda Escolar Creche R\$ 5.345,79
 130 – Atendimento Educacional Especial A e E R\$ 375,04
 128 – PNAE EJA R\$ 603,83
 119 – PNAE – Ensino Fundamental R\$ 3.710,38
 497 – Vigilância em Saúde R\$ 40.000,00
 495 – Atenção Básica R\$ 945.000,00
 336 – HOSPUS – Programa de Apoio ao Hospitalar R\$ 38.849,97
 496 – Atenção de Média e Alta Complexidade AMB R\$ 42.310,42
 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15) R\$ 74.000,00
 933 – IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 R\$ 7.542,10
 940 – Bloco de Financiamento da Gestão do Prog. Bolsa Família R\$ 6.999,07
 934 – Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial R\$ 2.235,01
 934 – Bloco de Financiamento Da Proteção Social Especial – SUAS R\$ 29.331,70
 000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 90.000,00
 TOTAL R\$ 1.467.782,79
 Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 19 de abril de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.
 Rua Osvaldo Ribeiro n.º 160 CEP. 87485-000 Fone - (44) 663.1019
 C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
 E-mail - sspmdna@yahoo.com.br

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD), no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 08 de Fevereiro de 2017 às 19h00min, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o quórum estatutário, às 19h30min horas em segunda convocação, no Centro de Convivência da Terceira idade, situado na Rua Anchieta N.º S/N, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Reivindicações do ano 2017; Prestação de contas do ano de 2016; infantes.

Douradina-PR, 01 de Fevereiro de 2017.

Antonio Gaspar dos Santos
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
 Lei Nº 1431 de 18 de abril de 2017.
 SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e Lei nº 12.435, de 6 de junho de 2011 e dá outras providências.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
 CAPÍTULO I
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da Política de Assistência Social, benefícios eventuais visando atender a situações emergenciais decorrentes da calamidade pública e de contingência social, com prioridade à família, à criança, à gestante, à nutriz, ao idoso e ao deficiente, desde que atendidos os dispositivos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei nº 12.435, de 6 de junho de 2011 e observadas às competências do Conselho Municipal de Assistência Social.
 § 1º. Benefício eventual é toda e qualquer modalidade de provisão de proteção social básica que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, fundamentado nos princípios de universalidade e não discriminação, com caráter complementar e temporário, podendo ser concedido sob a forma de pecúnia ou de bem material, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração, visando prevenir ou repor perdas decorrentes das situações elencadas no artigo 1º desta lei, de modo a assegurar a sobrevivência, recompor a dignidade e a autonomia do cidadão.
 § 2º. Considera-se contingências sociais, para efeitos desta lei, aqueles eventos imprevisíveis e incertos causadores de situações de vulnerabilidades temporárias, cuja ocorrência no cotidiano provoca riscos, perdas e despesas de natureza pessoal e familiar.
 § 3º. Considera-se situações de emergência, para efeitos desta lei, aquelas decorrentes de calamidades públicas, ondas de risco ambiental ou climático, advento de chuvas ou secas intensas, furacões, enchentes, inversão térmica, possibilidade de desastres, inóculos, epidemias e outros.
 § 4º. Considera-se situações de emergência, para efeitos desta lei, aquelas decorrentes de calamidades públicas, ondas de risco ambiental ou climático, advento de chuvas ou secas intensas, furacões, enchentes, inversão térmica, possibilidade de desastres, inóculos, epidemias e outros.
 CAPÍTULO II
 DOS CRITÉRIOS QUE ORIENTAM OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Art. 2º O benefício eventual deve atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:
 I – constituição de rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
 II – constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
 III – proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
 IV – adoção de critérios de elegibilidade de conformidade com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
 V – garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
 VI – garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
 VII – afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
 VIII – ampla divulgação dos critérios para concessão dos benefícios eventuais;
 IX – desvinculação de benefícios comunitários e veiculares de pobreza que estigmatizam os beneficiários, os beneficiários e a política de assistência social.
 CAPÍTULO III
 DAS ESPECIES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Art. 3º Ficam instituídos os seguintes benefícios eventuais:
 I - Auxílio-natalidade;
 II - Auxílio-funeral;
 III- Outros benefícios eventuais (cesta básica, documentação, fotografias para documentos, passagens de retorno ao domicílio e para inclusão no mundo do trabalho e outros), instituídos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, que visa atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e situações de calamidade pública, os quais deverão estar de acordo com a presente Lei, nos termos do artigo 2º.
 SEÇÃO I
 DO AUXÍLIO-NATALIDADE
 Art. 4º O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, observará as seguintes situações:
 a) atenções necessárias à saúde do nascituro;
 b) apoio à mãe no caso de natimorto ou morte do recém-nascido;
 c) apoio à família no caso de parto prematuro.
 § 1º. O requerimento do auxílio-natalidade poderá ser feito a partir do 7º mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento.
 § 2º. Quando o benefício eventual for requerido entre o 7º mês de gestação e o nascimento da criança, será exigido da família a participação nas ações de saúde sobre aleitamento materno e no programa de orientação às famílias com crianças de 0 a 6 anos, desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.
 § 3º. Os auxílios-funerais em caráter excepcional, em caso de morte da criança até 30 (trinta) dias depois, serão exigidos da família providências para vacinação imediata da criança.
 § 4º. Quando concedido sob a forma de bem material, o auxílio-natalidade se constituirá em:
 a) envólvos para recém-nascidos, leite e bibe;
 b) gêneros para alimentação da mãe;
 SEÇÃO II
 DO AUXÍLIO-FUNERAL
 Art. 5º O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, atenderá às seguintes despesas:
 a) custeio com o féretro, velório e sepultamento;
 b) aquisição de materiais necessários para enfrentar riscos de perdas e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou demais membros;
 c) ressarcimento de despesas efetuadas quando não concedido o benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
 § 1º. Quando concedido sob a forma de bem material, o auxílio-funeral se constituirá:
 a) de uma funerária simples;
 b) de transporte funerário;
 c) de outros bens materiais relacionados às necessidades do evento.
 § 2º. Quando concedido sob a forma de pecúnia ou de bem material o auxílio-funeral corresponderá ao valor equivalente de até 01 (um) salário mínimo, podendo ser requerido até 30 (trinta) dias contados da data do óbito, – val ser caixaão.
 § 3º. Os auxílios-funerais em caráter excepcional, em caso de morte da criança até 30 (trinta) dias depois de protocolado o requerimento junto ao Centro de Referência à Assistência Social – CRAS.
 SEÇÃO III
 DOS OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Art. 6º. Serão também concedidos outros benefícios eventuais para atender às situações de vulnerabilidade temporária, configuradas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
 I - perdas: privação de bens e de segurança material;
 II - danos: agravos sociais e ofensa.
 § 1º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
 I - da falta de:
 a) acesso a condições de meio para suprir as necessidades sociais cotidianas temporárias do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, conforme artigo 2º da presente Lei.
 B) documentação;
 c) domicílio;
 II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
 III - de desastres e de calamidade pública.
 § 2º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado em decisão judicial.
 § 3º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.
 § 4º Para atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.
 § 5º Entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, decorrente de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desastres, epidemias, inóculos, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à inocuidade ou à vida de seus integrantes.
 § 6º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública:
 I - comprovante de residência, que comprovou a residência no Município de Maria Helena;
 II - comprovante de renda de todos os membros familiares;
 III - documento (RG);
 § 7º O auxílio em situação de calamidade pública será concedido de forma imediata ou conforme determinado conjuntamente com a família, a partir do estudo social realizado.
 § 8º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de calamidade pública será definido a partir da realização de estudo social.
 § 9º Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:
 I - a coordenação geral da operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
 II - o monitoramento da demanda para a concessão dos benefícios eventuais, e
 III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
 § 1º. Em sendo assegurado em bens e serviços, os benefícios devem considerar os custos das despesas necessárias para a cobertura dos riscos, perdas e danos.
 § 2º. A concessão dos benefícios eventuais previstos nesta lei cessa no momento em que forem superadas as situações de vulnerabilidade que lhes deram origem.
 CAPÍTULO IV
 DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Art. 9º Os benefícios eventuais de que trata esta lei serão concedidos às pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, residentes no Estado do Paraná, e que tenham renda per capita de até meio salário mínimo vigente, em conformidade com os critérios e exigências a seguir fixados.
 I - mediante requerimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser protocolado no Centro de Referência à Assistência Social – CRAS, devidamente acompanhado dos documentos pessoais e do comprovante de residência do beneficiário;
 II - laudo médico comprobatório do estado gestacional, quando for o caso;
 III - atestado de óbito, quando for o caso;
 IV - apresentação de procuração outorgada pelo requerente, quando for o caso;
 V - avaliação social procedida por Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.
 § 1º. Considera-se família para efeito de avaliação da renda mensal per capita, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afetiva, circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno da geração e criação e que vivem sob o mesmo teto.
 § 2º. Em situações especiais, cuja avaliação social o justifique, poderão ser concedidos benefícios eventuais previstos nesta lei às pessoas e famílias que tenham renda per capita seja igual ou superior a meio salário mínimo vigente, em conformidade com os critérios e exigências a seguir fixados.
 § 3º. Quando o requerente do benefício eventual for pessoa em situação de rua poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal ou distrital de proteção social, seja usuário, bem como o de pessoa portadora de deficiência e que mantenha relação com os benefícios eventuais, desde que não ofertadas por outras políticas setoriais, as destinadas:
 I - ao custeio dos gastos para expedição de documentação pessoal, como fotografia e fotocópia, desde que não disponibilizados por sistemas oficiais facilitadores de documentação;
 II - a compra de materiais para consumo, elétricos e hidráulicos para evitar ou diminuir riscos e danos e oferecer segurança para a família e sua vizinhança promovendo pequenos reparos nas moradias;
 III - ao vestuário, colchões e agasalhos como cobertores;
 IV - aquisição de materiais para consumo, móveis provisórios, prestações para aluguel temporário; ou
 V - aquisição de materiais de limpeza e desinfecção na ocorrência de calamidades;
 CAPÍTULO V
 DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL ART. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, a coordenação geral, operacional, o acompanhamento e a avaliação social para a concessão dos benefícios eventuais, bem como a viabilização de seu financiamento, devendo, ainda, realizar:
 I - estudos da realidade e monitoramento da demanda para manter planejamento atualizado dos custos orçamentários e financeiros a concessão dos benefícios eventuais;
 II - expedir instruções, instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
 III - encaminhar relatórios acerca da concessão dos benefícios eventuais ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
 IV - A Secretaria Municipal de Assistência Social, deverá promover ações que viabilizem e garantam a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e critérios para sua concessão.
 § 2º. O Centro de Referência à Assistência Social – CRAS inscreverá automaticamente a família beneficiária do auxílio-natalidade, requerido na forma do § 2º do artigo 4º, na orientação às famílias com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos.
 CAPÍTULO VI
 DAS FONTES DE RECEITA E DO CUSTEIO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 Art. 12 Os recursos financeiros para a concessão dos benefícios regulados nesta lei serão financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social e cofinanciados pelo Governo Estadual, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social.
 Art. 13. As províções relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefício eventual concedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
 CAPÍTULO VII
 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 14. Ficam invalidados os benefícios eventuais concedidos até a entrada em vigor da presente lei.
 Art. 15. Os benefícios de auxílio-natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos e devem ser pagos diretamente ao requerente ou a qualquer dos integrantes da família beneficiária, neste caso, mediante apresentação de procuração outorgada pelo requerente.
 Art. 16. Na comprovação das necessidades para a concessão dos benefícios eventuais de que trata esta lei, são vedadas quaisquer contrapartidas e/ou veiculares do requerente.
 Art. 17. Os benefícios eventuais previstos nesta lei serão automaticamente cancelados quando constatadas irregularidades na sua concessão ou utilização.
 Art. 18. Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do artigo 22 da Lei 8.742/93.
 Art. 19. Fica autorizado o Poder Executivo, através de suas secretarias, a adotar todo e qualquer ato no sentido de ajudar na concessão dos fins pretendidos por esta lei, em especial aqueles decorrentes das situações previstas do artigo 1º desta lei.
 Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.
 Maria Helena - PR, 19 de abril de 2017.
 ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
 Decreto Nº 83, de 19 de abril de 2017.
 SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientamentárias e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o conteúdo na Lei nº 2374 de 19 de abril de 2017, Decreta:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orientamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO R\$ 87.000,00
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 87.000,00
 11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 87.000,00
 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R\$ 2.000,00
 TOTAL R\$ 87.000,00
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 85.000,00
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários R\$ 85.000,00
 15.451.006.3002 Pavimentação Asfáltica em Ruas e Estradas do Município 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 85.000,00
 TOTAL R\$ 87.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Orgão..... 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO R\$ 87.000,00
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 87.000,00
 11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 87.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 2.000,00
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 85.000,00
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários R\$ 85.000,00
 15.451.006.3156 Construção da Sede da Câmara dos Vereadores 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 85.000,00
 TOTAL R\$ 87.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 19 de abril de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
 Decreto Nº 82, de 19 de abril de 2017.
 SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientamentárias e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o conteúdo na Lei nº 2373 de 19 de abril de 2017, Decreta:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orientamentárias, Crédito Especial no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 10.000,00
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários R\$ 10.000,00
 15.451.006.3156 Construção da Sede da Câmara dos Vereadores 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 10.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Orgão..... 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 10.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 19 de abril de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
 Decreto Nº 81, de 19 de abril de 2017.
 SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientamentárias e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o conteúdo na Lei nº 2373 de 19 de abril de 2017, Decreta:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orientamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 10.000,00
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários R\$ 10.000,00
 15.451.006.3156 Construção da Sede da Câmara dos Vereadores 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 10.000,00
 Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
 Orgão..... 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 10.000,00
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Pérola, 19 de abril de 2017.
 DARLAN SCALCO
 Prefeito do Município de Pérola

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA
 Decreto Nº 80, de 19 de abril de 2017.
 SÚMULA: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orientamentárias e no Plano Plurianual de 2014-2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e o conteúdo na Lei nº 2373 de 19 de abril de 2017, Decreta:
 Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orientamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por Anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
 Orgão..... 11 S. M. DESENV. ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 11.01 Depto. Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 11.334.0013.2045 Manutenção do Departamento de Indústria, Comércio, Trabalho e Turismo R\$ 10.000,00
 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 000) R\$ 10.000,00
 TOTAL R\$ 10.000,00
 Orgão..... 06 S. M. DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS R\$ 10.000,00
 Unidade Orçamentária: 06.01 Depto. Obras, Serviços Públicos e Rodoviários R\$ 10.000,00
 15.451.006.3156 Construção da Sede da Câmara dos Vere

Publicações Gerais

leis@ilustrado.com.br

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ivaté - PR. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Dezembro 2015/Bimestre Novembro-Dezembro.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ivaté - PR. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Abril 2016/Bimestre Março-Abril.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ivaté - PR. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Agosto 2016/Bimestre Julho-Agosto.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ivaté - PR. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Fevereiro 2016/Bimestre Janeiro-Fevereiro.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ivaté - PR. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Junho 2016/Bimestre Maio-Junho.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Prefeitura Municipal de Ivaté - PR. Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. Janeiro a Outubro 2016/Bimestre Setembro-Outubro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA. Estado do Paraná. Decreto nº 01, de 19 de abril de 2017. Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Plano Plurianual de 2014-2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA. Estado do Paraná. Decreto nº 01, de 19 de abril de 2017. Simula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2017, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, nas Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Plano Plurianual de 2014-2017.

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2017. Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Léia da Silva Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 678/05, e o conteúdo no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 0152/017.

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2017. Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Léia da Silva Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 678/05, e o conteúdo no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 0152/017.

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2017. Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Léia da Silva Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 678/05, e o conteúdo no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 0152/017.

ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 072, DE 19 DE ABRIL DE 2017. Concede Licença Especial de 05 dias convertida em pecúnia, a servidora Léia da Silva Nilson Cardoso de Souza, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93, com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 678/05, e o conteúdo no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 0152/017.

Publicações Regais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N° 122
De 17 de abril 2017
NOMEIA SRA. ANDRÉIA AMORIM DA SILVA, PARA O CARGO DE EDUCADOR INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n° 001/2017; CONSIDERANDO o Decreto n° 040, de 10/04/2017 – Homologação de Resultado e o Edital n° 008 de 13/04/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. ANDRÉIA AMORIM DA SILVA, inscrita no CPF-N° 0.305.270.929-43 e no RG-N. 7.648.555-0-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Educador infantil, com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 18/04/2017.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (17/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125
De 18 de abril 2017
NOMEIA SRA. PATRÍCIA GIL VICENTIN, PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n° 001/2017; CONSIDERANDO o Decreto n° 040, de 10/04/2017 – Homologação de Resultado e o Edital n° 009 de 17/04/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. PATRÍCIA GIL VICENTIN, inscrita no CPF-N° 046.764.209-51 e no RG-N. 8.377.352-9-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 18/04/2017.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (18/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

NOMEIA A SRA. MARIA APARECIDA BEZERRA, PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n° 001/2017; CONSIDERANDO o Decreto n° 040, de 10/04/2017 – Homologação de Resultado e o Edital n° 008 de 13/04/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. MARIA APARECIDA BEZERRA, inscrita no CPF-N° 329.414.809-78 e no RG-N. 1.853.275-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 18/04/2017.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (18/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127
De 18 de abril 2017
NOMEIA A SRA. ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n° 001/2017; CONSIDERANDO o Decreto n° 040, de 10/04/2017 – Homologação de Resultado e o Edital n° 009 de 17/04/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. ELZA FERREIRA DA COSTA CANELA, inscrita no CPF-N° 007.521.439-30 e no RG-N. 6.002.007-8-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 19/04/2017.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (18/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 128
De 18 de abril 2017
NOMEIA A SRA. LIGIA ATAMANTCHUK ALBUQUERQUE DA SILVA, PARA O CARGO DE PROFESSOR, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n° 001/2017; CONSIDERANDO o Decreto n° 040, de 10/04/2017 – Homologação de Resultado e o Edital n° 009 de 17/04/2017 – Convocação da Candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. LIGIA ATAMANTCHUK ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrita no CPF-N° 007.521.439-30 e no RG-N. 6.002.007-8-SSP/PR, sob o Regime CLT, no cargo temporário de Professor, com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 19/04/2017.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 129
De 19 de abril 2017
NOMEIA O SERVIDOR ADEMAR LUCIANO DE BARROS, PARA O CARGO DE MOTORISTA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento do Sr. Ademar Luciano de Barros;
RESOLVE
EXONERAR em 18/04/2017 o Servidor ADEMAR LUCIANO DE BARROS, inscrito no CPF-N° 474.215.849-00 e no RG-N° 5.256.210-4-SSP/PR, do cargo efetivo de Motorista.
A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezesseis. (19/04/2017).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 16, de 13 de abril de 2017
Súmula: Altera a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, normada pela Resolução nº 02, de 09 de fevereiro de 2017.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 a Lei Municipal nº 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, conforme a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho no dia 13 de abril de 2017, às 8h00min na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama, CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 23, de 15 de dezembro de 2016, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual e do Distrito Federal,
RESOLVE:
Art. 1º. Alterar a composição da Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, normada pela Resolução nº 02, de 09 de fevereiro de 2017.
Art. 2º. A Comissão Organizadora da X Conferência Municipal de Assistência Social, fica constituída pelos conselheiros abaixo nominados:
I - Representantes Governamentais:
- Graziella Gomes de Freitas
- Sandra de Sousa Oliveira Prates
- Tamaris Borges Romito
- Ulián Henrique da Silva Drosöhn
II - Representantes da Sociedade Civil:
- Camila Valéria Minzon
- Ludmila da Silva Ferré
- Maria Aparecida Françoise
- Roseni de Moraes Carvalho
- Jefferson Gabriel Alves Ferreira
III - Suplente Representante Governamental:
- Jefferson Gabriel Alves Ferreira
IV - Suplente Representante da Sociedade Civil:
- Francielle Cunha Godói Garcia
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 13 de abril de 2017.
Ulián Henrique da Silva Drosöhn

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 756/2017
Homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre as propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 001/2017 – PMJU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado e adjudicado o julgamento proferido pela Comissão Especial sobre propostas apresentadas no processo de Chamada Pública nº 001/2017 – PMJU, que trata da Chamada Pública, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de abril/2017 a julho/2017, tendo sido declarada vencedora a COOPERU – COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE UMUARAMA.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 18 de abril de 2017.
CÉLSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretaria de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 756/2017
Constitui Comissão Especial para Recebimento e Avaliação das amostras dos materiais odontológicos, e apresentadas no processo licitatório, pregão presencial 010/2017 – SAÚDE, que serão utilizados nas Unidades de Saúde e CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, deste Município, integrada por:
ROSIERI KIEFER – CPF nº 983.816.579-28
AMANDHALARA – CPF nº 030.077.439-74
JULIO CEZAR RODRIGUES BASSI – CPF nº 004.889.809-09
Art. 2º. Considerar de relevância os serviços prestados pela Comissão ora constituída, porém sem ônus ao Município.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 19 de abril de 2017.
CÉLSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARIINI
Secretaria de Administração

MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
Exercício: 2017

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato nº 33/2016, decorrente de Pregão nº 2/2016 de Contratação de empresa destinada a fornecimento de Peças para Veículos Pesados da frota pertencente ao Município de Alto Piquiri-PR.

O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade de ALTO PIQUIRI-PR, inscrita no CGC/ME nº 76.247.352/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, portador do CPF/ME nº 622.478.249-00 e CI-RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, e a empresa J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS-EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Tiradentes, 2561, ZONA II-A, na cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ/ME nº 03.819.459/0001-00, neste ato representada pelo Sr. ISAAC MODESTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, diretor, portador da CI-RG nº 3.644.174-7/SSP-PR, e do CPF/ME nº 526.877.839-00, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA-PR, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/05/2017. Fica aditivado em mais 01 (um) mês o prazo de vigência do presente CONTRATO, com fundamento art. 65, I, alínea b, c, do §1º, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 19 de abril de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI CNPJ:76.247.352/0001-08	J.R. DA CUNHA AUTO PEÇAS CNPJ: 03.819.459/0001-00
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO PREFEITO MUNICIPAL	ISAAC MODESTO DE OLIVEIRA RG:3.644.174-7/SSP-PR CPF:526.877.839-00 REPRESENTANTE LEGAL